IKHON TECNOLOGIA

GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
Resolução 113 de 18 de Fev. 2024

- ☐ Ausência de folhas de processos/documentos.
- ☐ Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- ☐ Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, não digitalizados.
- ☐ Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações:
Jornal Impossível digitalizar

Elaborado por/Data:
07/06/16

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo nº 037/04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROCEDER ESTUDO SOBRE O PROJETO ORLA E SUAS CONSEQÜÊNCIAS PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AMBIENTAL DE BOA VISTA."

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo, nos termos do Regimento Interno, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial destinada a proceder estudo sobre o Projeto Orla e suas conseqüências para o patrimônio histórico e ambiental de Boa Vista;

Art. 2° - A presente Comissão será composta por 5 (cinco) membros e terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório de seus trabalhos;

Art. 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, ____ de _____ de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

A criação da Comissão Especial destinada a proceder estudo sobre o Projeto Orla e suas conseqüências para o patrimônio histórico e ambiental de Boa Vista, dár-se devido a aprovação do Requerimento de nº 002/2004, de autoria do Vereador George Melo, que solicitou a criação da referida Comissão.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete George Melo

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Requerimento nº02 /2004

Com fundamento no Art. 50 do Regimento Interno desta Casa legislativa, REQUEIRO seja formada uma Comissão Especial, formada por 05 (cinco Vereadores) destinada a proceder um estudo sobre o projeto orla e suas conseqüências para o patrimônio histórico e ambiental de Boa Vista, requerendo, ainda, seja oficiado o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Roraima, que tem a missão constitucional de fiscalizar o patrimônio público, auxiliando o Poder Legislativo na fiscalização do Município, para que indique 03 (três) técnicos do controle externo com formação nas áreas de engenharia, contabilidade e direito para que prestem assistência aos membros da Comissão e ainda 03 (três) técnicos do Ministério Público e Meio Ambiente.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 18 de fevereiro de 2004.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

George Melo
Vereador- PT/ Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº113, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROCEDER ESTUDO SOBRE O PROJETO ORLA E SUAS CONSEQÜÊNCIAS PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AMBIENTAL DE BOA VISTA."

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo, nos termos do Regimento Interno, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial destinada a proceder estudo sobre o Projeto Orla e suas conseqüências para o patrimônio histórico e ambiental de Boa Vista;

Art. 2° - A presente Comissão será composta por 5 (cinco) membros e terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório de seus trabalhos;

Art. 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, ____ de _____ de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 016/2004

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso XXIX da Resolução de nº 93, de 16 de dezembro de 1998,

Resolve:

1° - Nomear como membros da Comissão Especial destinada a proceder estudo sobre o Projeto Orla e suas conseqüências para o patrimônio histórico e ambiental de Boa Vista, os seguintes vereadores: George da Silva Melo, Otoniel Ferreira de Souza; Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, Karen Magalhães da Silva e Raimundo Pereira Sobrinho, para sob a presidência do primeiro, comporem a presente Comissão;

2°- Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório de seus trabalhos;

3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Vista, 18 de fevereiro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 009/04 – DAL

Boa Vista – RR, 09 de março de 2004.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia das Resoluções nºs 112 e 113/ 2004 e Portarias nºs 015,016, para que sejam publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

RECEBIDO
Em 10/03/04
Horas 11:45

A Excelentíssima Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
DD. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROTOCOLO
DCA/DSG/SEAD
RECEBIDO EM 09:30
DO DIA 09/03/04
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO ESPECIAL

Oficio nº 001/2004

Boa Vista, 07 de Abril de 2004.

Senhora Prefeita,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, destinada a proceder estudo sobre o Projeto Orla e suas conseqüências para o patrimônio histórico e ambiental de Boa Vista, vimos solicitar a Vossa Excelência, nos termos do art. 29, XI, da Constituição Federal e dos art. 16, X, 177 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, sejam enviados a esta Comissão o Projeto Orla original e suas modificações; o Processo de Licitação da obra e informações sobre os valores dos repasses federais destinados a execução da mesma.

Atenciosamente,

George Melo
Presidente/CE-CMBV

Recebi
Em: 12.04.04

Exma.Sra.
TEREZA JUCÁ
DD.Prefeita Municipal de Boa Vista
Nesta/

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO ESPECIAL

Oficio nº 004/2004

Boa Vista, 07 de Abril de 2004.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo e na qualidade de Presidente da Comissão Especial aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, destinada a proceder estudo sobre o Projeto Orla e suas conseqüências para o patrimônio histórico e ambiental de Boa Vista; vimos solicitar a especial fineza de Vossa.Excelência, no sentido de que seja enviado um técnico desse respeitável órgão, a fim de prestar seu valioso assessoramento a esta Comissão, a qual deverá apresentar o Relatório dos seus trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias.
Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

George Melo
Presidente/CE-CMBV

Exmo.Sr.
RUI GUILHERME PASTANA BASTOS
DD.Diretor do DEMA – Departamento do Meio Ambiente do Município de Boa Vista.
Nesta/

RECEBIDO
EM 13/04/04 8:30
RUBRICA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO ESPECIAL

Oficio nº 003/2004

Boa Vista, 07 de Abril de 2004.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo e na qualidade de Presidente da Comissão Especial aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, destinada a proceder estudo sobre o Projeto Orla e suas conseqüências para o patrimônio histórico e ambiental de Boa Vista; vimos solicitar a especial fineza de Vossa.Excelência, no sentido de que seja enviado um técnico desse respeitável órgão, a fim de prestar seu valioso assessoramento a esta Comissão, a qual deverá apresentar o Relatório dos seus trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias.
Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

George Melo
Presidente/CE-CMBV

RECEBIDO
EM 13/04/04
HORA 08:50

Exmo.Sr.
ROBERIO BEZERRA DE ARAÚJO
DD.Presidente do FEMACT – Fundação do Meio Ambiente Ciências e Tecnologia de Roraima.
Nesta/

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO ESPECIAL

Oficio nº 002/2004

Boa Vista, 07 de Abril de 2004.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo e na qualidade de Presidente da Comissão Especial aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, destinada a proceder estudo sobre o Projeto Orla e suas conseqüências para o patrimônio histórico e ambiental de Boa Vista; vimos solicitar a especial fineza de Vossa.Excelência, no sentido que seja enviado um técnico desse respeitável órgão, a fim de prestar seu valioso assessoramento a esta Comissão, a qual deverá apresentar o Relatório dos seus trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias.
Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

George Melo
Presidente/CE-CMBV

Exmo.Sr.
WALDEMIR GRAÇAS LUCENA DOS SANTOS
DD.Presidente do CREA-Conselho Reg Engenharia Arquitetura Agronomia.
Nesta/

Andreza
Recebido
13/04/04

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

FEMACT/PRESIDÊNCIA/OFÍCIO Nº 205/04

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2004.

Exmo. Sr.
GEORGE MELO
Presidente/Comissão Especial - CMBV

Assunto: Indicação de Técnico

Senhor Presidente,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 003/2004 datado de 07 de abril de 2004, indico o Técnico **JOÃO EVANGELISTA ALENCAR** para prestar assessoria ao Projeto Orla.

Atenciosamente,

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente da FEMACT/RR

a/mf.

GOVERNO DE RORAIMA
Coragem de Mudar

FEMACT
Av. Ville Roy, 4935 São Pedro
Boa Vista – Roraima – Brasil
CEP 69.306-040
Tels.:095 623.2505 - TeleFAX: 095 623.1922

CREA-RR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima

OFÍCIO/CREA-RR/GP/Nº 111/04 **Boa Vista-RR, 19 de abril de 2004.**

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, vimos atender o vosso Ofício nº 002/2004, protocolizado neste Regional em 13.04.04, com os esclarecimentos abaixo:

- O assunto foi discutido na Sessão Plenária nº 64 de 16.04.04 deste Regional;
- Foi deliberado que o CREA-RR apresentasse nomes de profissionais da área e que pela assessoria serão cobrados os honorários profissionais após entendimentos prévios.

Desta feita, estamos apresentando a V. Exa. os profissionais a seguir:

- Engº. Civil (Perito Judicial), **CÍCERO JOSÉ DE MIRANDA CORREIA**
  Fone (095) 9113 – 9380 / 224- 4066
  Endereço: Av. Santos Dumont nº 2.361 São Francisco – CEP: 69.305-340 – Boa Vista - RR ;

- Engº. civil (Calculista), **REGINALDO PEREIRA LIMA**
  Fone: (095) 224-7497 / 9977-1812
  Endereço: Rua Benjamin Constant nº 1020 Centro – CEP: 69.306-140 – Boa Vista-RR

- Engº. Florestal (Meio Ambiente), **EMÍDIO NERI SANTIAGO JÚNIOR**
  Endereço: Rua LC 2, nº 378 Parque Caçari CEP: 69.300-00.

No ensejo, colocamo-nos à disposição dessa conceituada Câmara.

Cordialmente.

Engº. Civil WALDEMIR G. L. SANTOS
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador GEORGE MELO
Presidente da CE / CMBV
N E S T A